CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNIC0 SRP Nº 015/2025

ATO: Ato de Cooperação Técnica nº 002/2025 – Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé - PI x Prefeitura Municipal de Paulistana – PI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paulistana -PI e suas secretarias.

VALOR CONTRATUAL: R$ 532.043,86 (quinhentos e trinta e dois mil e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

VIGÊNCIAS CONTRATUAL - INICIAL: 23/06/2025 | FINAL: 23/06/2026

DADOS DO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI, CNPJ nº 06.553.796/0001-96**, com sede na AV. Marechal Deodoro, 121, Centro, Cep: 64.750-000, Paulistana/PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Osvaldo Mamédio Da Costa, CPF nº 018.461.423-69.

DADOS DO CONTRATADO: **RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO, CNPJ: 69.608.677/0001-03**, com sede na Avenida Transnordestina, nº 981, Bairro Industrial, CEP: 64.750-000, Paulistana – PI, neste ato representada por seu Sócio – Administrador o Sr. Raimundo Antônio Pinheiro, CPF: 267.045.103-97.

PREÂMBULO

Aos 23 de junho de 2025, a o MUNICIPIO DE PAULISTANA/PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Adesão Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paulistana -PI e suas secretarias,** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 532.043,86 (quinhentos e trinta e dois mil e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada,** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE 5							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FABRICANTE**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 417,90	R$ 835,80
2	Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 1.924,30	R$ 1.924,30

3	Amortecedor traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 382,20	R$ 764,40
4	Atuador embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 548,10	R$ 548,10
5	SENSOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL	WEBER	WEBER	Unid.	1	R$ 692,30	R$ 692,30
6	Barra direção lateral	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 137,20	R$ 274,40
7	Compressor ar condicionado	DELPHI	DELPHI	Unid.	1	R$ 1.588,30	R$ 1.588,30
8	Base motor	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	2	R$ 434,70	R$ 869,40
9	Bateria	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 675,50	R$ 675,50
10	Bico Injetor	BOSCH	BOSCH	Unid.	2	R$ 1.346,80	R$ 2.693,60
11	Bobina campo	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 455,00	R$ 455,00
12	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	1	R$ 546,70	R$ 546,70
13	Bomba de combustível	CARTER	CARTER	Unid.	1	R$ 908,60	R$ 908,60
14	Bomba de Óleo	SHADECK	SHADECK	Unid.	1	R$ 799,40	R$ 799,40
15	Bucha sapata dianteira	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	4	R$ 90,30	R$ 361,20
16	Volante motor	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 1.670,90	R$ 1.670,90
17	Cabos freio	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	2	R$ 262,50	R$ 525,00
18	Comando válvula	APLIC	APLIC	Unid.	1	R$ 940,10	R$ 940,10
19	Disco Freio	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 359,10	R$ 718,20
20	Estator Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 485,80	R$ 485,80
21	Hidrovaco	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	1	R$ 1.771,00	R$ 1.771,00
22	Cubo dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 549,50	R$ 1.099,00
23	Semi-eixo	TIPH	TIPH	Unid.	2	R$ 2.135,70	R$ 4.271,40
24	Kit embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 2.022,30	R$ 2.022,30
25	Mecanismo direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	1	R$ 2.286,20	R$ 2.286,20
26	Motor ventilador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 1.317,40	R$ 1.317,40
27	Para-brisa Dianteiro	PILKINGTON	PILKINGTON	Unid.	1	R$ 958,30	R$ 958,30
28	Pastilha freio	VARGA	VARGA	Unid.	5	R$ 375,90	R$ 1.879,50
29	Pivô	NAKATA	NAKATA	Unid.	5	R$ 158,90	R$ 794,50
30	Radiador	VISCONDE	VISCONDE	Unid.	1	R$ 2.139,90	R$ 2.139,90
31	Rotor alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 718,20	R$ 718,20
32	Farol	ORGUS	ORGUS	Unid.	5	R$ 377,30	R$ 1.886,50
33	Farol	ORGUS	ORGUS	Unid.	2	R$ 748,30	R$ 1.496,60
34	Caixa satélite	SPICER	SPICER	Unid.	1	R$ 2.132,20	R$ 2.132,20
35	Tambor Freio Traseiro	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 361,20	R$ 722,40
36	Turbina	BIAGIO	BIAGIO	Unid.	1	R$ 3.726,10	R$ 3.726,10
37	Terminal direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	4	R$ 181,30	R$ 725,20
TOTAL LOTE 05							R$ 48.223,70

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 420,65	R$ 841,30
2	Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 1.936,95	R$ 1.936,95

3	Amortecedor traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 384,71	R$ 769,42
4	Atuador embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 551,47	R$ 551,47
5	SENSOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL	WEBER	WEBER	Unid.	1	R$ 696,85	R$ 696,85
6	Barra direção lateral	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 138,10	R$ 276,20
7	Compressor ar condicionado	DELPHI	DELPHI	Unid.	1	R$ 1.598,74	R$ 1.598,74
8	Base motor	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	2	R$ 437,56	R$ 875,12
9	Bateria	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 679,94	R$ 679,94
10	Bico Injetor	BOSCH	BOSCH	Unid.	2	R$ 1.355,65	R$ 2.711,30
11	Bobina campo	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 457,99	R$ 457,99
12	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	1	R$ 550,29	R$ 550,29
13	Bomba de combustível	CARTER	CARTER	Unid.	1	R$ 914,57	R$ 914,57
14	Bomba de Óleo	SHADECK	SHADECK	Unid.	1	R$ 804,65	R$ 804,65
15	Bucha sapata dianteira	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	4	R$ 90,89	R$ 363,56
16	Volante motor	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 1.681,88	R$ 1.681,88
17	Cabos freio	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	2	R$ 264,23	R$ 528,46
18	Comando válvula	APLIC	APLIC	Unid.	1	R$ 946,28	R$ 946,28
19	Disco Freio	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 361,46	R$ 722,92
20	Estator Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 488,99	R$ 488,99
21	Hidrovaco	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	1	R$ 1.782,64	R$ 1.782,64
22	Cubo dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 553,11	R$ 1.106,22
23	Semi-eixo	TIPH	TIPH	Unid.	2	R$ 2.149,73	R$ 4.299,46
24	Kit embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 2.035,59	R$ 2.035,59
25	Mecanismo direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	1	R$ 2.301,22	R$ 2.301,22
26	Motor ventilador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 1.326,06	R$ 1.326,06
27	Para-brisa Dianteiro	PILKINGTON	PILKINGTON	Unid.	1	R$ 964,60	R$ 964,60
28	Pastilha freio	VARGA	VARGA	Unid.	5	R$ 378,37	R$ 1.891,85
29	Pivô	NAKATA	NAKATA	Unid.	5	R$ 159,94	R$ 799,70
30	Radiador	VISCONDE	VISCONDE	Unid.	1	R$ 2.153,96	R$ 2.153,96
31	Rotor alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 722,92	R$ 722,92
32	Sapata com lona	FRAS-LE	FRAS-LE	Unid.	5	R$ 379,78	R$ 1.898,90
33	Farol	ORGUS	ORGUS	Unid.	2	R$ 753,22	R$ 1.506,44
34	Caixa satélite	SPICER	SPICER	Unid.	1	R$ 2.144,21	R$ 2.144,21
35	Tambor Freio Traseiro	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 363,57	R$ 727,14
36	Turbina	BIAGIO	BIAGIO	Unid.	1	R$ 3.750,59	R$ 3.750,59
37	Terminal direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	4	R$ 182,49	R$ 729,96
TOTAL LOTE 06							R$ 48.538,34
LOTE 10							

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 616,70	R$ 1.233,40
2	Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 1.771,00	R$ 1.771,00
3	Amortecedor traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 613,90	R$ 1.227,80
4	Atuador embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 660,80	R$ 660,80
5	Valvula EGR	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 960,40	R$ 960,40
6	Barra direção lateral	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 299,60	R$ 599,20
7	Base amortecedor	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	2	R$ 210,00	R$ 420,00
8	Base motor	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	2	R$ 462,00	R$ 924,00
9	Bateria	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 675,50	R$ 675,50
10	Bico Injetor	BOSCH	BOSCH	Unid.	4	R$ 2.273,60	R$ 9.094,40
11	Intercooler	VALEO	VALEO	Unid.	1	R$ 1.096,90	R$ 1.096,90
12	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	1	R$ 696,50	R$ 696,50
13	Bomba de combustível	CARTER	CARTER	Unid.	1	R$ 1.185,10	R$ 1.185,10
14	Bomba de Óleo	AMROE	AMROE	Unid.	1	R$ 886,20	R$ 886,20
15	Bucha sapata dianteira	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	4	R$ 120,40	R$ 481,60
16	Cabo comando macha	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	2	R$ 541,10	R$ 1.082,20
17	Tubo retorno oleo	TECTUBO	TECTUBO	Unid.	1	R$ 520,10	R$ 520,10
18	Comando válvula	APLIC	APLIC	Unid.	1	R$ 1.035,30	R$ 1.035,30
19	Disco Freio	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 475,30	R$ 950,60
20	Estator Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 697,20	R$ 697,20
21	Hidrovaco	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	1	R$ 875,00	R$ 875,00
22	Junta Deslizante	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 506,80	R$ 1.013,60
23	Junta homo cinética	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 908,60	R$ 1.817,20
24	Kit embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 2.328,20	R$ 2.328,20
25	Mecanismo direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	1	R$ 2.202,20	R$ 2.202,20
26	Motor ventilador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 660,80	R$ 660,80
27	Para-brisa Dianteiro	PILKINGTON	PILKINGTON	Unid.	1	R$ 1.237,60	R$ 1.237,60
28	Pastilha freio	NAKATA	NAKATA	Unid.	5	R$ 375,90	R$ 1.879,50
29	Pivô	NAKATA	NAKATA	Unid.	5	R$ 220,50	R$ 1.102,50
30	Radiador	VISCONDE	VISCONDE	Unid.	1	R$ 2.844,10	R$ 2.844,10
31	Rotor alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 697,20	R$ 697,20
32	Sapata com lona	FRAS LE	FRAS LE	Unid.	5	R$ 594,30	R$ 2.971,50
33	Sonda lambda	BOSCH	BOSCH	Unid.	2	R$ 543,90	R$ 1.087,80
34	Catalizador	MASTRA	MASTRA	Unid.	1	R$ 2.993,90	R$ 2.993,90
35	Retrovisor	METAGAL	METAGAL	Unid.	1	R$ 1.035,30	R$ 1.035,30
36	Volante motor	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 3.733,10	R$ 3.733,10
37	Cabeçote motor	MOPAR	MOPAR	Unid.	1	R$ 8.845,90	R$ 8.845,90

38	Suporte motor	MOMBENSANI	MOMBENSANI	Unid.	2	R$ 392,70	R$ 785,40
39	Tambor Freio Traseiro	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 478,10	R$ 956,20
40	Tanque combustível	BEPO	BEPO	Unid.	1	R$ 2.286,20	R$ 2.286,20
41	Compressor arcondicionado	DELPHI	DELPHI	Unid.	1	R$ 2.925,30	R$ 2.925,30
42	Terminal direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	4	R$ 193,10	R$ 772,40
Total lote 10							R$ 71.249,10

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Correia Do Comando	DAYCO	DAYCO	Unid.	2	R$ 126,09	R$ 252,18
2	Amortecedor Dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	3	R$ 323,98	R$ 971,94
3	Amortecedor Traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	3	R$ 313,96	R$ 941,88
4	Anel Da Descarga	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	3	R$ 21,71	R$ 65,13
5	Bandeja Traseira	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 257,18	R$ 514,36
6	Barra Auxiliar	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 75,99	R$ 151,98
7	Bateria 60amp	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 431,70	R$ 431,70
8	Bico Injetor	BOSCH	BOSCH	Unid.	2	R$ 227,96	R$ 455,92
9	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	1	R$ 276,39	R$ 276,39
10	Bucha Da Bandeja	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	8	R$ 32,57	R$ 260,56
11	Bucha Da Caixa De Direção	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	2	R$ 40,08	R$ 80,16
12	Bucha Do Braço Oscilante	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	4	R$ 34,24	R$ 136,96
13	Bucha Do Estabilizador	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	4	R$ 35,91	R$ 143,64
14	Bucha Motor Partida	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	2	R$ 17,54	R$ 35,08
15	Cabo Acelerador	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	2	R$ 61,79	R$ 123,58
16	Cabo Embreagem	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	2	R$ 75,99	R$ 151,98
17	Cabo Velocímetro	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	2	R$ 94,36	R$ 188,72
18	Calco Do Feixo De Molas	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 81,83	R$ 163,66
19	Calha Da Porta	JAHU	JAHU	Unid.	2	R$ 108,55	R$ 217,10
20	Cano D'água	VALCLEI	VALCLEI	Unid.	2	R$ 117,74	R$ 235,48
21	Cilindro Ignição	MARILIA	MARILIA	Unid.	1	R$ 177,86	R$ 177,86
22	Cilindro Mestre	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	1	R$ 444,22	R$ 444,22
23	Cilindro Roda Traseiro	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	2	R$ 67,64	R$ 135,28
24	Coifa Da Caixa De Direção	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 47,60	R$ 95,20
25	Correia Do Alternador	DAYCO	DAYCO	Unid.	2	R$ 58,45	R$ 116,90
26	Coxim Da Caixa De Marcha	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	2	R$ 450,90	R$ 901,80
27	Coxim Da Descarga	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	4	R$ 14,20	R$ 56,80
28	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	2	R$ 130,26	R$ 260,52
29	Coxim Do Amortecedor Traseiro	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	2	R$ 163,66	R$ 327,32

30	Coxim Do Motor	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	2	R$ 511,86	R$ 1.023,72
31	Cubo Da Roda Traseira	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 299,77	R$ 599,54
32	Disco De Freio	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 175,35	R$ 350,70
33	Eixo Bendix Do Motor De Part	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 133,60	R$ 133,60
34	Farol	ORGUS	ORGUS	Unid.	2	R$ 442,55	R$ 885,10
35	Fechadura Capo	WC	WC	Unid.	1	R$ 68,47	R$ 68,47
36	Fechadura Porta	WC	WC	Unid.	2	R$ 231,30	R$ 462,60
37	Filtro De Ar	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 37,58	R$ 150,32
38	Filtro De Combustível	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 44,26	R$ 177,04
39	Filtro Lubrificante	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 32,57	R$ 130,28
40	Grade (Tela Dianteira)	2M PLASTIC	2M PLASTIC	Unid.	1	R$ 264,70	R$ 264,70
41	Interruptor Oleo	MARFLEX	MARFLEX	Unid.	2	R$ 40,08	R$ 80,16
42	Interruptor Re	MARFLEX	MARFLEX	Unid.	2	R$ 48,43	R$ 96,86
43	Interruptor Temperatura	MARFLEX	MARFLEX	Unid.	2	R$ 47,60	R$ 95,20
44	Jogo De Juntas Do Motor	SABÓ	SABÓ	Unid.	1	R$ 566,97	R$ 566,97
45	Junta Da Descarga	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	2	R$ 23,38	R$ 46,76
46	Junta Do Cabeçote	SABÓ	SABÓ	Unid.	1	R$ 143,62	R$ 143,62
47	Junta Hemocinetica	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 349,87	R$ 699,74
48	Kit Bomba Combustível	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 491,82	R$ 491,82
49	Kit De Embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 525,22	R$ 525,22
50	Kit Do Trambulador	KIT CIA	KIT CIA	Unid.	1	R$ 117,74	R$ 117,74
51	Lente Da Lanterna Traseira	ORGUS	ORGUS	Unid.	2	R$ 81,00	R$ 162,00
52	Maçaneta Externa	AUTO TRAVE	AUTO TRAVE	Unid.	2	R$ 126,92	R$ 253,84
53	Maçaneta Interna	AUTO TRAVE	AUTO TRAVE	Unid.	2	R$ 72,65	R$ 145,30
54	Mangote Radiador	JAMAICA	JAMAICA	Unid.	2	R$ 143,62	R$ 287,24
55	Mangote Suspiro	JAMAICA	JAMAICA	Unid.	2	R$ 72,65	R$ 145,30
56	Mangueira De Freio	TECTUBOS	TECTUBOS	Unid.	2	R$ 61,79	R$ 123,58
57	Mecanismo Do Vidro	AUTO TRAVE	AUTO TRAVE	Unid.	2	R$ 273,05	R$ 546,10
58	Mola Espiral	MASTER	MASTER	Unid.	2	R$ 247,16	R$ 494,32
59	Motor Ventilador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 536,91	R$ 536,91
60	Parafuso De Roda	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid.	9	R$ 30,06	R$ 270,54
61	Pastilha De Freio	VARGA	VARGA	Unid.	4	R$ 121,91	R$ 487,64
62	Pino Capo	UNIVERSAL	UNIVERSAL	Unid.	1	R$ 70,14	R$ 70,14
63	Placa Retificadora Alternador	GAUS	GAUS	Unid.	1	R$ 314,80	R$ 314,80
64	Protetor Do Carter	IGASA	IGASA	Unid.	1	R$ 264,70	R$ 264,70
65	Radiador Completo	VISCONDE	VISCONDE	Unid.	1	R$ 575,32	R$ 575,32
66	Reparo Bico	BOSCH	BOSCH	Unid.	4	R$ 47,60	R$ 190,40

67	Reparo Cilindro Roda Traseiro	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	2	R$ 27,56	R$ 55,12
68	Reparo Do Trambulador	KIT CIA	KIT CIA	Unid.	1	R$ 124,42	R$ 124,42
69	Reparo Tbi	MARELLI	MARELLI	Unid.	1	R$ 122,75	R$ 122,75
70	Reservatório D'água	GONEL	GONEL	Unid.	1	R$ 156,15	R$ 156,15
71	Retentor Da Polia	SABÓ	SABÓ	Unid.	1	R$ 159,49	R$ 159,49
72	Retentor Do Comando	SABÓ	SABÓ	Unid.	1	R$ 85,17	R$ 85,17
73	Retentor Do Volante	SABÓ	SABÓ	Unid.	1	R$ 186,44	R$ 186,44
74	Rolamento Colar De Embreagem	SKF	SKF	Unid.	2	R$ 299,77	R$ 599,54
75	Rolamento Da Roda Dianteira	SKF	SKF	Unid.	2	R$ 244,66	R$ 489,32
76	Rolamento Do Tensor	SKF	SKF	Unid.	2	R$ 172,01	R$ 344,02
77	Sanfona Caixa De Marcha	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	2	R$ 91,85	R$ 183,70
78	Sanfona Do Amort Dianteiro	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	2	R$ 108,55	R$ 217,10
79	Sanfona Do Tripoide	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	2	R$ 106,05	R$ 212,10
80	Silencioso Intermediário	MASTRA	MASTRA	Unid.	2	R$ 251,34	R$ 502,68
81	Silencioso Traseiro	MASTRA	MASTRA	Unid.	2	R$ 232,97	R$ 465,94
82	Pára-brisa	PILKINGTON	PILKINGTON	Unid.	1	R$ 587,01	R$ 587,01
83	Suporte De Escovas Motor Part	IKRO	IKRO	Unid.	1	R$ 73,48	R$ 73,48
84	Tambor De Freio	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid.	2	R$ 188,71	R$ 377,42
85	Tampa Reservatório	TRINK	TRINK	Unid.	2	R$ 29,23	R$ 58,46
86	Tampa Tanque	TRINK	TRINK	Unid.	2	R$ 78,49	R$ 156,98
87	Tanque De Combustível	TRINK	TRINK	Unid.	1	R$ 698,90	R$ 698,90
88	Terminal De Direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 69,31	R$ 138,62
89	Terminal Do Estabilizador	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 91,02	R$ 182,04
90	Válvula Radiador	MARELLI	MARELLI	Unid.	2	R$ 74,32	R$ 148,64
91	Velas Ignição	MARELLI	MARELLI	Unid.	4	R$ 31,73	R$ 126,92
Total do lote 13							R$ 26.745,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 563,43	R$ 1.126,86
2	Amortecedor Traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 624,77	R$ 624,77
3	Aranha Roda	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 41,17	R$ 82,34
4	Barra Direção Lateral	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	1	R$ 1.272,15	R$ 1.272,15
5	Bateria 150ah	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 1.465,88	R$ 1.465,88
6	Bomba D'água	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 962,99	R$ 962,99
7	Bomba Hidráulica	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 1.270,53	R$ 1.270,53
8	Chave Seta	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 329,34	R$ 329,34

9	Motor Partida	URBA	URBA	Unid.	1	R$ 3.203,78	R$ 3.203,78
10	Párabrisa	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	3	R$ 4.276,55	R$ 12.829,65
11	Cubo dianteiro	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	1	R$ 1.434,39	R$ 1.434,39
12	Correia Alternador	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	1	R$ 93,64	R$ 93,64
13	Coxim Dianteiro Motor	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	1	R$ 851,60	R$ 851,60
14	Coxim Traseiro Motor	MOMBESANI	MOMBESANI	Unid.	1	R$ 927,47	R$ 927,47
15	Cruzeta Transmissão	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	2	R$ 654,64	R$ 1.309,28
16	Diafragma Da Cuica	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	3	R$ 61,35	R$ 184,05
17	Embuchamento	CABOVEL	CABOVEL	Unid.	1	R$ 728,90	R$ 728,90
18	Sensor pressão combustível	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 610,24	R$ 610,24
19	Filtro Ar	JAHU	JAHU	Unid.	4	R$ 356,78	R$ 1.427,12
20	Filtro Combustível	VALCLEI	VALCLEI	Unid.	4	R$ 265,57	R$ 1.062,28
21	Filtro Lubrificante	MARILIA	MARILIA	Unid.	4	R$ 191,31	R$ 765,24
22	Filtro Racor	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	4	R$ 495,62	R$ 1.982,48
23	Fita Isolante	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	3	R$ 12,92	R$ 38,76
24	Hélice	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 979,13	R$ 979,13
25	Maneco Freio	DAYCO	DAYCO	Unid.	1	R$ 1.721,76	R$ 1.721,76
26	Módulo Porta	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	1	R$ 2.043,83	R$ 2.043,83
27	Kit Embreagem	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	1	R$ 4.204,70	R$ 4.204,70
28	Lampada 1141	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	10	R$ 5,65	R$ 56,50
29	Lampada Farol	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid.	2	R$ 42,78	R$ 85,56
30	Lâmpada Painel	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid	5	R$ 7,26	R$ 36,30
31	Lona Freio Dianteira	COFAP	COFAP	Unid	2	R$ 372,93	R$ 745,86
32	Lona Freio Traseira	HIPER-FREIOS	HIPER-FREIOS	Unid	2	R$ 382,61	R$ 765,22
33	Luva Transmissão	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 898,41	R$ 898,41
34	Mangote Filtro Ar	ORGUS	ORGUS	Unid	1	R$ 401,99	R$ 401,99
35	Óleo 15w40 20l	WC	WC	Unid	4	R$ 591,68	R$ 2.366,72
36	Óleo Transmissão 1l	WC	WC	Unid	24	R$ 48,43	R$ 1.162,32
37	Óleo Hidráulico 1l	TECFIL	TECFIL	Unid	12	R$ 47,62	R$ 571,44
38	Palheta Limpador	TECFIL	TECFIL	Unid	1	R$ 100,09	R$ 100,09
39	Parafuso Dianteiro	TECFIL	TECFIL	Unid	10	R$ 72,65	R$ 726,50
40	Parafuso Traseiro	2M PLASTIC	2M PLASTIC	Unid	10	R$ 74,26	R$ 742,60
41	Ponteira Transmissão	MARFLEX	MARFLEX	Unid.	1	R$ 683,70	R$ 683,70
42	Porta Escova Partida	MARFLEX	MARFLEX	Unid	1	R$ 121,08	R$ 121,08
43	Catraca freio	MARFLEX	MARFLEX	Unid	2	R$ 766,84	R$ 1.533,68
44	Reulador Voltagem	SABÓ	SABÓ	Unid	1	R$ 478,67	R$ 478,67
45	Rele Auxiliar	MOBENSANI	MOBENSANI	Unid	1	R$ 121,08	R$ 121,08
46	Reparo Caixa Direção	SABÓ	SABÓ	Unid.	1	R$ 709,53	R$ 709,53

47	Valvula Pedal	NAKATA	NAKATA	Unid	1	R$ 1.090,53	R$ 1.090,53
48	Retentor Dianteiro	BOSCH	BOSCH	Unid	2	R$ 82,33	R$ 164,66
49	Retentor Pinhao	LUK	LUK	Unid	1	R$ 335,80	R$ 335,80
50	Retentor Traseiro	KIT CIA	KIT CIA	Unid	2	R$ 93,64	R$ 187,28
51	Rolamento Centro	ORGUS	ORGUS	Unid.	2	R$ 451,22	R$ 902,44
52	Rolamento Diant Ext	AUTO TRAVE	AUTO TRAVE	Unid	1	R$ 250,23	R$ 250,23
53	Rolamento Diant Int	AUTO TRAVE	AUTO TRAVE	Unid	1	R$ 275,26	R$ 275,26
54	Rolamento Tras Int	JAMAICA	JAMAICA	Unid	1	R$ 310,77	R$ 310,77
55	Rolamento Tras Ext	JAMAICA	JAMAICA	Unid	1	R$ 314,81	R$ 314,81
56	Semi Eixo	TECTUBOS	TECTUBOS	Unid	1	R$ 1.498,16	R$ 1.498,16
57	Tampa Tanque	AUTO TRAVE	AUTO TRAVE	Unid	1	R$ 181,62	R$ 181,62
58	Terminal Direcao	COFAP	COFAP	Unid	1	R$ 319,65	R$ 319,65
59	Viscosa Embreagem 1932325	GAUS	GAUS	Unid	1	R$ 1.172,36	R$ 1.172,36
TOTAL DO LOTE 14							R$ 62.843,98

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	2	R$ 563,43	R$ 1.126,86
2	Amortecedor Traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 624,77	R$ 624,77
3	Aranha Roda	CISER	CISER	Unid.	2	R$ 41,17	R$ 82,34
4	Barra Direção Lateral	NAKATA	NAKATA	Unid.	1	R$ 1.272,15	R$ 1.272,15
5	Bateria 150ah	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 1.465,88	R$ 1.465,88
6	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	1	R$ 962,99	R$ 962,99
7	Bomba Hidráulica	LNG	LNG	Unid.	1	R$ 1.270,53	R$ 1.270,53
8	Chave Seta	MARILIA	MARILIA	Unid.	1	R$ 329,34	R$ 329,34
9	Motor Partida	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 3.203,78	R$ 3.203,78
10	Párabrisa	PILKINGTON	PILKINGTON	Unid.	3	R$ 4.550,00	R$ 13.650,00
11	Cubo dianteiro	FRUM	FRUM	Unid.	1	R$ 1.434,39	R$ 1.434,39
12	Correia Alternador	DAYCO	DAYCO	Unid.	1	R$ 93,64	R$ 93,64
13	Coxim Dianteiro Motor	BCR	BCR	Unid.	1	R$ 851,60	R$ 851,60
14	Coxim Traseiro Motor	BCR	BCR	Unid.	1	R$ 927,47	R$ 927,47
15	Cruzeta Transmissão	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 654,64	R$ 1.309,28
16	Diafragma Da Cuica	SABÓ	SABÓ	Unid.	3	R$ 61,35	R$ 184,05
17	Embuchamento	FABRAÇO	FABRAÇO	Unid.	1	R$ 728,90	R$ 728,90
18	Sensor pressão combustível	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 610,24	R$ 610,24
19	Filtro Ar	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 356,78	R$ 1.427,12
20	Filtro Combustível	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 265,57	R$ 1.062,28
21	Filtro Lubrificante	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 191,31	R$ 765,24
22	Filtro Racor	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 495,62	R$ 1.982,48

23	Fita Isolante	3M	3M	Unid.	3	R$ 12,92	R$ 38,76
24	Hélice	MODEFER	MODEFER	Unid.	1	R$ 979,13	R$ 979,13
25	Maneco Freio	LNG	LNG	Unid.	1	R$ 1.721,76	R$ 1.721,76
26	Módulo Porta	LNG	LNG	Unid.	1	R$ 2.043,83	R$ 2.043,83
27	Kit Embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 4.204,70	R$ 4.204,70
28	Lampada 1141	MARELLI	MARELLI	Unid.	10	R$ 5,65	R$ 56,50
29	Lampada Farol	MARELLI	MARELLI	Unid.	2	R$ 42,78	R$ 85,56
30	Lâmpada Painel	MARELLI	MARELLI	Unid	5	R$ 7,26	R$ 36,30
31	Lona Freio Dianteira	FRAS LE	FRAS LE	Unid	2	R$ 372,93	R$ 745,86
32	Lona Freio Traseira	FRAS LE	FRAS LE	Unid	2	R$ 382,61	R$ 765,22
33	Luva Transmissão	SPICER	SPICER	Unid.	1	R$ 898,41	R$ 898,41
34	Mangote Filtro Ar	JAMAICA	JAMAICA	Unid	1	R$ 401,99	R$ 401,99
35	Óleo 15w40 20l	DUNAX	DULUB	Unid	4	R$ 645,60	R$ 2.582,40
36	Óleo Transmissão 1l	DUNAX	DULUB	Unid	24	R$ 48,43	R$ 1.162,32
37	Óleo Hidráulico 1l	DUNAX	DULUB	Unid	12	R$ 47,62	R$ 571,44
38	Palheta Limpador	DYNA	DYNA	Unid	1	R$ 100,09	R$ 100,09
39	Parafuso Dianteiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid	10	R$ 72,65	R$ 726,50
40	Parafuso Traseiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid	10	R$ 74,26	R$ 742,60
41	Ponteira Transmissão	SPICER	SPICER	Unid.	1	R$ 683,70	R$ 683,70
42	Porta Escova Partida	BOSCH	BOSCH	Unid	1	R$ 121,08	R$ 121,08
43	Catraca freio	LNG	LNG	Unid	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
44	Reulador Voltagem	BOSCH	BOSCH	Unid	0	R$ 478,67	R$ 0,00
45	Rele Auxiliar	MARILIA	MARILIA	Unid	0	R$ 121,08	R$ 0,00
46	Reparo Caixa Direção	TRW	TRW	Unid.	0	R$ 709,53	R$ 0,00
47	Valvula Pedal	LNG	LNG	Unid	0	R$ 1.090,53	R$ 0,00
48	Retentor Dianteiro	SABÓ	SABÓ	Unid	2	R$ 82,33	R$ 164,66
49	Retentor Pinhao	SABÓ	SABÓ	Unid	1	R$ 335,80	R$ 335,80
50	Retentor Traseiro	SABÓ	SABÓ	Unid	2	R$ 93,64	R$ 187,28
51	Rolamento Centro	SKF	SKF	Unid.	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
52	Rolamento Diant Ext	SKF	SKF	Unid	1	R$ 250,23	R$ 250,23
53	Rolamento Diant Int	SKF	SKF	Unid	1	R$ 275,26	R$ 275,26
54	Rolamento Tras Int	SKF	SKF	Unid	1	R$ 310,77	R$ 310,77
55	Rolamento Tras Ext	SKF	SKF	Unid	1	R$ 314,81	R$ 314,81
56	Semi Eixo	TIPH	TIPH	Unid	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
57	Tampa Tanque	TRINK	TRINK	Unid	1	R$ 181,62	R$ 181,62
58	Terminal Direcao	NAKATA	NAKATA	Unid	1	R$ 319,65	R$ 319,65
59	Viscosa Embreagem 1932325	MODEFER	MODEFER	Unid	0	R$ 1.268,86	R$ 0,00
Total do Lote 15							R$ 60.673,56

LOTE 16							
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 575,57	R$ 575,57
2	Amortecedor Traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 638,24	R$ 638,24
3	Aranha Roda	CISER	CISER	Unid.	2	R$ 42,05	R$ 84,10
4	Barra Direção Lateral	NAKATA	NAKATA	Unid.	0	R$ 1.299,57	R$ 0,00
5	Bateria 150ah	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 1.497,47	R$ 1.497,47
6	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	0	R$ 983,75	R$ 0,00
7	Bomba Hidráulica	DHB	DHB	Unid.	0	R$ 1.297,92	R$ 0,00
8	Chave Seta	MARILIA	MARILIA	Unid.	0	R$ 336,44	R$ 0,00
9	Bico Injetor	BOSCH	BOSCH	Unid.	4	R$ 3.245,63	R$ 12.982,52
10	Cola Loctite 598	LOCTITE	LOCTITE	Unid.	3	R$ 118,74	R$ 356,22
11	Cubo dianteiro	FRUM	FRUM	Unid.	1	R$ 1.465,31	R$ 1.465,31
12	Correia Alternador	DAYCO	DAYCO	Unid.	1	R$ 95,65	R$ 95,65
13	Coxim Dianteiro Motor	BCR	BCR	Unid.	1	R$ 869,95	R$ 869,95
14	Coxim Traseiro Motor	BCR	BCR	Unid.	1	R$ 947,47	R$ 947,47
15	Cruzeta Transmissão	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 668,75	R$ 1.337,50
16	Diafragma Da Cuica	SABÓ	SABÓ	Unid.	4	R$ 62,67	R$ 250,68
17	Embuchamento	FABRAÇO	FABRAÇO	Unid.	1	R$ 744,61	R$ 744,61
18	Sensor pressão combustível	BOSCH	BOSCH	Unid.	0	R$ 623,40	R$ 0,00
19	Filtro Ar	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 364,47	R$ 1.457,88
20	Filtro Combustível	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 271,29	R$ 1.085,16
21	Filtro Lubrificante	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 195,43	R$ 781,72
22	Filtro Racor	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 506,30	R$ 2.025,20
23	Fita Isolante	3M	3M	Unid.	3	R$ 13,19	R$ 39,57
24	Hélice	MODEFER	MODEFER	Unid.	0	R$ 1.000,24	R$ 0,00
25	Motor Partida	BOSCH	BOSCH	Unid.	0	R$ 2.582,65	R$ 0,00
26	Turbina	DELPHI	DELPHI	Unid.	0	R$ 3.737,09	R$ 0,00
27	Kit Embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 4.295,34	R$ 4.295,34
28	Lampada 1141	MARELLI	MARELLI	Unid.	10	R$ 5,77	R$ 57,70
29	Lampada Farol	MARELLI	MARELLI	Unid.	2	R$ 43,70	R$ 87,40
30	Mangote Filtro Ar	JAMAICA	JAMAICA	Unid	0	R$ 502,18	R$ 0,00
31	Lona Freio Dianteira	FRAS LE	FRAS LE	Unid	2	R$ 380,97	R$ 761,94
32	Lona Freio Traseira	FRAS LE	FRAS LE	Unid	2	R$ 390,86	R$ 781,72
33	Luva Transmissão	SPICER	SPICER	Unid.	0	R$ 917,78	R$ 0,00
34	Mangote Intercooler	JAMAICA	JAMAICA	Unid	0	R$ 410,65	R$ 0,00
35	Óleo 15w40 20l	DUNAX	DULUB	Unid	4	R$ 604,43	R$ 2.417,72
36	Óleo Transmissão 1l	DUNAX	DULUB	Unid	24	R$ 49,48	R$ 1.187,52

37	Óleo Hidráulico 1l	DUNAX	DULUB	Unid	12	R$ 48,65	R$ 583,80
38	Palheta Limpador	DYNA	DYNA	Unid	1	R$ 102,25	R$ 102,25
39	Parafuso Dianteiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid	10	R$ 74,21	R$ 742,10
40	Parafuso Traseiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid	10	R$ 75,86	R$ 758,60
41	Ponteira Transmissão	SPICER	SPICER	Unid.	0	R$ 698,44	R$ 0,00
42	Párabrisa	BOSCH	BOSCH	Unid	0	R$ 5.075,41	R$ 0,00
43	Catraca freio	LNG	LNG	Unid	2	R$ 783,37	R$ 1.566,74
44	Cj Valvula APU	LNG	LNG	Unid	0	R$ 2.140,66	R$ 0,00
45	Rele Auxiliar	MARILIA	MARILIA	Unid	0	R$ 123,69	R$ 0,00
46	Reparo Caixa Direção	TRW	TRW	Unid.	0	R$ 724,82	R$ 0,00
47	Valvula Pedal	LNG	LNG	Unid	0	R$ 1.114,03	R$ 0,00
48	Retentor Dianteiro	SABÓ	SABÓ	Unid	2	R$ 84,11	R$ 168,22
49	Retentor Pinhao	SABÓ	SABÓ	Unid	1	R$ 343,03	R$ 343,03
50	Retentor Traseiro	SABÓ	SABÓ	Unid	2	R$ 95,65	R$ 191,30
51	Rolamento Centro	SKF	SKF	Unid.	2	R$ 460,95	R$ 921,90
52	Rolamento Diant Ext	SKF	SKF	Unid	2	R$ 255,63	R$ 511,26
53	Rolamento Diant Int	SKF	SKF	Unid	2	R$ 281,19	R$ 562,38
54	Rolamento Tras Int	SKF	SKF	Unid	2	R$ 350,46	R$ 700,92
55	Rolamento Tras Ext	SKF	SKF	Unid	2	R$ 383,44	R$ 766,88
56	Semi Eixo	TIPH	TIPH	Unid	1	R$ 1.530,46	R$ 1.530,46
57	Tampa Tanque	TRINK	TRINK	Unid	1	R$ 185,54	R$ 185,54
58	Terminal Direcao	NAKATA	NAKATA	Unid	2	R$ 326,54	R$ 653,08
59	Viscosa Embreagem 1932325	MODEFER	MODEFER	Unid	0	R$ 1.196,04	R$ 0,00
Total do lote 16							R$ 47.112,62

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 608,24	R$ 608,24
2	Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 674,46	R$ 674,46
3	Aranha Roda	CISER	CISER	Unid.	2	R$ 44,44	R$ 88,88
4	Barra Direção Lateral	NAKATA	NAKATA	Unid.	0	R$ 1.373,33	R$ 0,00
5	Bateria 150ah	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 1.582,46	R$ 1.582,46
6	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	0	R$ 1.039,58	R$ 0,00
7	Bomba Hidráulica	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 1.371,58	R$ 0,00
8	Chave Seta	MARILIA	MARILIA	Unid.	0	R$ 355,53	R$ 0,00
9	Turbina	DELPHI	DELPHI	Unid.	1	R$ 6.882,32	R$ 6.882,32
10	Bico Injetor	BOSCH	BOSCH	Unid.	4	R$ 2.739,68	R$ 10.958,72
11	Cubo dianteiro	FRUM	FRUM	Unid.	1	R$ 1.548,48	R$ 1.548,48

12	Correia Alternador	DAYCO	DAYCO	Unid.	1	R$ 101,08	R$ 101,08
13	Coxim Dianteiro Motor	BCR	BCR	Unid.	1	R$ 919,33	R$ 919,33
14	Coxim Traseiro Motor	BCR	BCR	Unid.	1	R$ 1.001,24	R$ 1.001,24
15	Cruzeta Transmissão	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 706,71	R$ 1.413,42
16	Diafragma Da Cuica	SABÓ	SABÓ	Unid.	3	R$ 66,23	R$ 198,69
17	Embuchamento	FABRAÇO	FABRAÇO	Unid.	1	R$ 786,87	R$ 786,87
18	Sensor pressão combustível	BOSCH	BOSCH	Unid.	0	R$ 658,78	R$ 0,00
19	Filtro Ar	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 385,16	R$ 1.540,64
20	Filtro Combustível	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 286,69	R$ 1.146,76
21	Filtro Lubrificante	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 206,52	R$ 826,08
22	Filtro Racor	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 535,04	R$ 2.140,16
23	Fita Isolante	3M	3M	Unid.	3	R$ 13,94	R$ 41,82
24	Hélice	MODEFER	MODEFER	Unid.	1	R$ 1.057,01	R$ 1.057,01
25	Motor Partida	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 3.601,50	R$ 3.601,50
26	Párabrisa	PILKINGTON	PILKINGTON	Unid.	1	R$ 7.434,78	R$ 7.434,78
27	Kit Embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 4.539,12	R$ 4.539,12
28	Lampada 1141	MARELLI	MARELLI	Unid.	10	R$ 6,10	R$ 61,00
29	Lampada Farol	MARELLI	MARELLI	Unid.	2	R$ 46,18	R$ 92,36
30	Valvula APU	LNG	LNG	Unid	1	R$ 1.706,20	R$ 1.706,20
31	Lona Freio Dianteira	FRAS LE	FRAS LE	Unid	2	R$ 402,59	R$ 805,18
32	Lona Freio Traseira	FRAS LE	FRAS LE	Unid	2	R$ 413,04	R$ 826,08
33	Luva Transmissão	SPICER	SPICER	Unid.	0	R$ 969,87	R$ 0,00
34	Mangote Filtro Ar	JAMAICA	JAMAICA	Unid	0	R$ 433,96	R$ 0,00
35	Óleo 15w40 20l	DUNAX	DULUB	Unid	4	R$ 638,74	R$ 2.554,96
36	Óleo Transmissão 1l	DUNAX	DULUB	Unid	24	R$ 52,28	R$ 1.254,72
37	Óleo Hidráulico 1l	DUNAX	DULUB	Unid	12	R$ 51,41	R$ 616,92
38	Palheta Limpador	DYNA	DYNA	Unid	1	R$ 108,05	R$ 108,05
39	Parafuso Dianteiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid	10	R$ 78,43	R$ 784,30
40	Parafuso Traseiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid	10	R$ 80,17	R$ 801,70
41	Ponteira Transmissão	SPICER	SPICER	Unid.	0	R$ 738,08	R$ 0,00
42	Modulo	BOSCH	BOSCH	Unid	1	R$ 10.022,84	R$ 10.022,84
43	Catraca freio	LNG	LNG	Unid	2	R$ 827,83	R$ 1.655,66
44	Chicote Elétrico	BOSCH	BOSCH	Unid	0	R$ 2.259,54	R$ 0,00
45	Rele Auxiliar	MARILIA	MARILIA	Unid	0	R$ 130,71	R$ 0,00
46	Reparo Caixa Direção	TRW	TRW	Unid.	0	R$ 765,96	R$ 0,00
47	Valvula Pedal	LNG	LNG	Unid	0	R$ 1.177,26	R$ 0,00
48	Retentor Dianteiro	SABÓ	SABÓ	Unid	2	R$ 88,88	R$ 177,76
49	Retentor Pinhao	SABÓ	SABÓ	Unid	1	R$ 362,50	R$ 362,50

50	Retentor Traseiro	SABÓ	SABÓ	Unid	2	R$ 101,08	R$ 202,16
51	Rolamento Centro	SKF	SKF	Unid.	2	R$ 487,11	R$ 974,22
52	Rolamento Diant Ext	SKF	SKF	Unid	2	R$ 270,13	R$ 540,26
53	Rolamento Diant Int	SKF	SKF	Unid	2	R$ 297,15	R$ 594,30
54	Rolamento Traseiro Ext	SKF	SKF	Unid	2	R$ 370,35	R$ 740,70
55	Rolamento Traseiro Int	SKF	SKF	Unid	2	R$ 405,20	R$ 810,40
56	Semi Eixo	TIPH	TIPH	Unid	1	R$ 1.617,32	R$ 1.617,32
57	Tampa Tanque	TRINK	TRINK	Unid	1	R$ 196,07	R$ 196,07
58	Terminal Direcao	NAKATA	NAKATA	Unid	2	R$ 345,07	R$ 690,14
59	Viscosa Embreagem 1932325	MODEFER	MODEFER	Unid	0	R$ 1.256,23	R$ 0,00
TOTAL DO LOTE 17							R$ 77.287,86

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	0	R$ 2.009,00	R$ 0,00
2	Farol	ORGUS	ORGUS	Unid.	1	R$ 748,30	R$ 748,30
3	Automático Partida	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 417,20	R$ 417,20
4	Bateria 100 Amp	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 675,50	R$ 675,50
5	Cabeçote Filtro Comb	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 754,60	R$ 0,00
6	Cano Transmissão	NOBRE	NOBRE	Unid.	1	R$ 648,90	R$ 648,90
7	Cola Loctite 598	LOCTITE	LOCTITE	Unid.	3	R$ 63,70	R$ 191,10
8	Cola Super Bonder	LOCTITE	LOCTITE	Unid.	1	R$ 18,90	R$ 18,90
9	Correia Alternador	DAYCO	DAYCO	Unid.	1	R$ 265,30	R$ 265,30
10	Cruzeta Transmissão	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 360,50	R$ 721,00
11	Cilindro Mt Embr	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	1	R$ 651,70	R$ 651,70
12	Cilindro Aux Embr	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	1	R$ 596,40	R$ 596,40
13	Cj Luva e Ponteira Transm	SPICER	SPICER	Unid.	0	R$ 1.821,40	R$ 0,00
14	Diafragma Cuíca Fr	SABO	SABO	Unid.	2	R$ 44,80	R$ 89,60
15	Disco Embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 2.445,10	R$ 2.445,10
16	Turbina	DELPHI	DELPHI	Unid.	0	R$ 7.226,10	R$ 0,00
17	Filtro Ar Primário	TECFIL	TECFIL	Unid.	3	R$ 306,60	R$ 919,80
18	Filtro Ar Secundário	TECFIL	TECFIL	Unid.	3	R$ 172,90	R$ 518,70
19	Filtro Combustível	TECFIL	TECFIL	Unid.	3	R$ 271,60	R$ 814,80
20	Filtro Lubrificante	TECFIL	TECFIL	Unid.	3	R$ 172,20	R$ 516,60
21	Filtro Racor	TECFIL	TECFIL	Unid.	3	R$ 378,00	R$ 1.134,00
22	Filtro Reservatório De Arla	TECFIL	TECFIL	Unid.	2	R$ 326,90	R$ 653,80
23	Filtro Secador	TECFIL	TECFIL	Unid.	2	R$ 258,30	R$ 516,60
24	Fluido Freio	BOSCH	BOSCH	Unid.	5	R$ 34,30	R$ 171,50

25	Hélice Motor	MODEFER	MODEFER	Unid.	0	R$ 1.544,20	R$ 0,00
26	Sapata freio	FRAS-LE	FRAS-LE	Unid.	4	R$ 344,40	R$ 1.377,60
27	Lanterna Tras	ORGUS	ORGUS	Unid.	2	R$ 478,10	R$ 956,20
28	Lona Freio Dt	FRAS-LE	FRAS-LE	Unid.	2	R$ 319,20	R$ 638,40
29	Lona Freio Ts	FRAS-LE	FRAS-LE	Unid.	2	R$ 308,70	R$ 617,40
30	Mangueira Cuíca Fr	LNG	LNG	Unid.	2	R$ 93,10	R$ 186,20
31	Óleo Motor 20l	DUNAX	DULUB	Unid.	5	R$ 526,40	R$ 2.632,00
32	Óleo Eaton 1l	DUNAX	DULUB	Unid.	24	R$ 477,40	R$ 11.457,60
33	Óleo Hidráulico 1l	DUNAX	DULUB	Unid.	12	R$ 37,80	R$ 453,60
34	Parafuso De Roda C/ Porca	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid.	12	R$ 77,00	R$ 924,00
35	Palheta Limpador	DYNA	DYNA	Unid.	2	R$ 71,40	R$ 142,80
36	Porta Esc Motor Partida	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 119,70	R$ 119,70
37	Platô Embreagem	LUK	LUK	Unid.	1	R$ 3.012,80	R$ 3.012,80
38	Catraca freio	LNG	LNG	Unid.	4	R$ 837,90	R$ 3.351,60
39	Rele Auxiliar	MARILIA	MARILIA	Unid.	4	R$ 64,40	R$ 257,60
40	Rele Pisca	MARILIA	MARILIA	Unid.	2	R$ 59,50	R$ 119,00
41	Rep Cx Dh	DHB	DHB	Unid.	0	R$ 593,60	R$ 0,00
42	Retentor Pinhão	SABO	SABO	Unid.	1	R$ 301,00	R$ 301,00
43	Retentor Da Polia	SABO	SABO	Unid.	1	R$ 343,70	R$ 343,70
44	Retentor Ts	SABO	SABO	Unid.	4	R$ 130,20	R$ 520,80
45	Reservatório D'água	GONEL	GONEL	Unid.	0	R$ 743,40	R$ 0,00
46	Rolamento dianteiro	SKF	SKF	Unid.	2	R$ 212,10	R$ 424,20
47	Rolamento Centro	SKF	SKF	Unid.	1	R$ 409,50	R$ 409,50
48	Rolamento Rd Ts Ext	SKF	SKF	Unid.	1	R$ 251,30	R$ 251,30
49	Rolamento Rd Ts Int	SKF	SKF	Unid.	1	R$ 280,70	R$ 280,70
50	Rolamento Lat Coroa	SKF	SKF	Unid.	1	R$ 476,70	R$ 476,70
51	Servo Embreagem	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 1.554,00	R$ 0,00
52	Tambor Freio Traseiro	FRUM	FRUM	Unid.	2	R$ 1.437,10	R$ 2.874,20
53	Terminal Direção Ld	NAKATA	NAKATA	Unid.	1	R$ 275,80	R$ 275,80
54	Terminal Direção Le	NAKATA	NAKATA	Unid.	1	R$ 297,50	R$ 297,50
55	Válvula Apu	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 2.741,20	R$ 0,00
56	Válvula Rele	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 770,00	R$ 0,00
57	Válvula Pedal	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 841,40	R$ 0,00
TOTAL DO LOTE 24							R$ 45.416,70

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 503,30	R$ 503,30
2	Amortecedor Traseiro	COFAP	COFAP	Unid.	1	R$ 473,20	R$ 473,20

3	Arla 32	YARA	YARA	Unid.	10	R$ 153,30	R$ 1.533,00
4	Atuador Embreagem	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 644,00	R$ 644,00
5	Barra direção central	NAKATA	NAKATA	Unid.	0	R$ 1.547,70	R$ 0,00
6	Barra Direção Lat	NAKATA	NAKATA	Unid.	0	R$ 987,70	R$ 0,00
7	Bateria 150 Amp	PIONEIRO	ONBAT	Unid.	1	R$ 987,00	R$ 987,00
8	Bomba D'água	URBA	URBA	Unid.	0	R$ 1.131,90	R$ 0,00
9	Buzina	BOSCH	BOSCH	Unid.	1	R$ 164,50	R$ 164,50
10	Cilindro Embr	CONTROIL	CONTROIL	Unid.	1	R$ 720,30	R$ 720,30
11	Cj Luva e Ponteira Transm	SPICER	SPICER	Unid.	0	R$ 1.938,30	R$ 0,00
12	Cola Junta 3m	3M	3M	Unid.	2	R$ 16,80	R$ 33,60
13	Cola Loctite 598	LOCTITE	LOCTITE	Unid.	2	R$ 63,70	R$ 127,40
14	Cola Silicone	LOCTITE	LOCTITE	Unid.	2	R$ 68,60	R$ 137,20
15	Cola Super Bonder	LOCTITE	LOCTITE	Unid.	1	R$ 17,50	R$ 17,50
16	Correia Alternador	DAYCO	DAYCO	Unid.	2	R$ 193,20	R$ 386,40
17	Coxim Motor	BCR	BCR	Unid.	1	R$ 501,90	R$ 501,90
18	Cruzeta Transmissão	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 424,90	R$ 849,80
19	Diafragma Cuica	SABO	SABO	Unid.	3	R$ 86,80	R$ 260,40
20	Embuchamento	FABRAÇO	FABRAÇO	Unid.	1	R$ 653,10	R$ 653,10
21	Alternador	BOSCH	BOSCH	Unid.	0	R$ 1.773,80	R$ 0,00
22	Turbina	DELPHI	DELPHI	Unid.	0	R$ 5.866,00	R$ 0,00
23	Farol	ORGUS	ORGUS	Unid.	1	R$ 693,70	R$ 693,70
24	Cubo dianteiro	FRUM	FRUM	Unid.	1	R$ 1.013,60	R$ 1.013,60
25	Cubo traseiro	FRUM	FRUM	Unid.	1	R$ 1.195,60	R$ 1.195,60
26	Filtro Ar Primário	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 256,90	R$ 1.027,60
27	Filtro Ar Secundário	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 154,00	R$ 616,00
28	Filtro Combustível	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 200,90	R$ 803,60
29	Filtro Lubrificante	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 137,20	R$ 548,80
30	Filtro Racor	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 330,40	R$ 1.321,60
31	Filtro Secador	TECFIL	TECFIL	Unid.	4	R$ 341,60	R$ 1.366,40
32	Fluido Freio Dot4	BOSH	BOSH	Unid.	10	R$ 38,50	R$ 385,00
33	Hélice motor	MODEFER	MODEFER	Unid.	0	R$ 1.091,30	R$ 0,00
34	Impulsor Partida	BOSCH	BOSCH	Unid.	0	R$ 258,30	R$ 0,00
35	Induzido Partida	BOSCH	BOSCH	Unid.	0	R$ 519,40	R$ 0,00
36	Kit Embreagem	LUK	LUK	Unid.	0	R$ 5.655,30	R$ 0,00
37	Roda	ITAL SPEED	ITAL SPEED	Unid.	4	R$ 721,00	R$ 2.884,00
38	Lampada Farol	MARELLI	MARELLI	Unid.	4	R$ 35,00	R$ 140,00
39	Lanterna Pisca Dt	ORGUS	ORGUS	Unid.	2	R$ 68,60	R$ 137,20
40	Bomba hidráulica	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 1.767,50	R$ 0,00

41	Lona Freio Dianteira	FRAS LE	FRAS LE	Unid.	2	R$ 336,00	R$ 672,00
42	Lona Freio Traseira	FRAS LE	FRAS LE	Unid.	2	R$ 333,20	R$ 666,40
43	Óleo Motor 20l	DUNAX	DULUB	Unid.	3	R$ 548,10	R$ 1.644,30
44	Óleo Transmissão 1l	DUNAX	DULUB	Unid.	24	R$ 49,70	R$ 1.192,80
45	Óleo Hidráulico 1l	DUNAX	DULUB	Unid.	12	R$ 42,00	R$ 504,00
46	Palheta Limpador	DYNA	DYNA	Unid.	2	R$ 75,60	R$ 151,20
47	Parafuso Dianteiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid.	10	R$ 89,60	R$ 896,00
48	Parafuso Traseiro	RODAFUSO	RODAFUSO	Unid.	10	R$ 88,90	R$ 889,00
49	Caixa satélite	SPICER	SPICER	Unid.	0	R$ 7.962,50	R$ 0,00
50	Catraca Freio	LNG	LNG	Unid.	2	R$ 989,10	R$ 1.978,20
51	Cuica	LNG	LNG	Unid.	2	R$ 1.154,30	R$ 2.308,60
52	Rele Auxiliar	MARILIA	MARILIA	Unid.	2	R$ 95,90	R$ 191,80
53	Reparo Caixa Direção	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 657,30	R$ 0,00
54	Reparo Cuica Freio	LNG	LNG	Unid.	4	R$ 135,80	R$ 543,20
55	Válvula Pedal	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 947,10	R$ 0,00
56	Válvula Rele	LNG	LNG	Unid.	0	R$ 742,00	R$ 0,00
57	Reservatório D'água	GONEL	GONEL	Unid.	1	R$ 1.087,10	R$ 1.087,10
58	Retentor Dianteiro	SABO	SABO	Unid.	2	R$ 70,70	R$ 141,40
59	Retentor Pinhão	SABO	SABO	Unid.	1	R$ 254,10	R$ 254,10
60	Retentor Traseiro	SABO	SABO	Unid.	4	R$ 153,30	R$ 613,20
61	Rolamento Diant Externo	SKF	SKF	Unid.	1	R$ 198,80	R$ 198,80
62	Rolamento Diant Interno	SKF	SKF	Unid.	1	R$ 212,10	R$ 212,10
63	Rolamento Pinhão	SKF	SKF	Unid.	1	R$ 667,80	R$ 667,80
64	Sapata Freio Dianteira	FRAS LE	FRAS LE	Unid.	2	R$ 338,10	R$ 676,20
65	Servo Embreagem	LNG	LNG	Unid.	1	R$ 1.845,20	R$ 1.845,20
66	Semi Eixo	TIPH	TIPH	Unid.	1	R$ 1.835,40	R$ 1.835,40
67	Tambor Freio Dianteiro	FRUM	FRUM	Unid.	1	R$ 1.811,60	R$ 1.811,60
68	Tambor Freio Traseiro	FRUM	FRUM	Unid.	1	R$ 1.847,30	R$ 1.847,30
69	Terminal Direção	NAKATA	NAKATA	Unid.	2	R$ 294,70	R$ 589,40
70	Válvula Descarga Rápida	LNG	LNG	Unid.	2	R$ 205,10	R$ 410,20
TOTAL DO LOTE 27							R$ 43.953,00
Total Geral							R$ 532.043,86

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência do Pregão Eletrônico realizado pelo Órgão Gerenciador e que embasou a adesão e posterior contratação, em especial as cláusulas

específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – A ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/06/2025 e encerramento em 23/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciado pelo Município de Conceição do Canindé - PI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, gerenciado pelo Município de Conceição do Canindé - PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paulistana/PI e outras fontes na Dotação Orçamentária abaixo:

ORGÃO 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV: 04.122.0002.2096.0000 -
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa de:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulistana/PI, 23 de junho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA/PI

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO

CNPJ: 69.608.677/0001-03

Raimundo Antônio Pinheiro

CPF: 267.045.103-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: